



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

PROJETO DE LEI No. _____/2024

Altera a Lei nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015, que disciplina o Programa Atende, para incluir atendimento para idosos acima dos 80 (oitenta) anos.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015 passa a vigorar acrescido de inciso IV, com a seguinte redação:

“IV – idosos a partir de 80 anos.”

Art. 2º O inciso III do artigo 4º da Lei nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - atendimento a eventos: transporte nos finais de semana e feriados, a fim de promover a inclusão e interação social e cultural das pessoas elencadas no artigo 1º desta Lei.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 2024.

THAMMY MIRANDA
VERADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

JUSTIFICATIVA

Dispõe a Constituição Federal em seu artigo 230 que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, **assegurando sua participação na comunidade**, defendendo sua **dignidade e bem-estar** e garantindo-lhes o direito à vida”.

De modo semelhante estabeleceu a Lei Orgânica do Município:

“Art. 225 O Município procurará assegurar a integração dos idosos na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar, na forma da lei, especialmente quanto:

I – ao acesso a todos os equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos, (...)

III – a gratuidade do transporte coletivo urbano, para os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, e aposentados de baixa renda, vedada a criação de qualquer tipo de dificuldade ou embaraço ao beneficiário (...).”

O Estatuto do Idoso foi alterado pela Lei nº 13.466, de 12 de julho de 2017, para estabelecer várias prioridades aos idosos com mais de 80 anos, inclusive perante os demais idosos.

Os idosos com mais de 80 anos na Cidade de São Paulo são pouco mais de 300.000 pessoas¹, um número insignificante² em relação aos 11,4 milhões de habitantes da Cidade, e estão entre as mais frágeis e vulneráveis a quem o Poder Público deve ofertar atendimento integral, ainda que não possam se encaixar nos conceitos de deficiência, mesmo que temporária.

¹ **207.259 mulheres** e 103.071 homens, de acordo com o último Censo.

² Sendo que somente parte dessas pessoas se serviria do programa.

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

A medida aqui proposta, como facilitadora para o transporte de idosos para atendimento médico, emergencial, ou até lúdico, também é um estímulo para as famílias que tem sob seus cuidados uma pessoa idosa, para que as mantenham em casa e no convívio familiar.

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres Pares à presente matéria.

THAMMY MIRANDA
VERADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM